



REGISTRO DE SENTENÇA DE DIVÓRCIO ESTRANGEIRO – PURO
(Base legal que exige este registro – Art. 706, IX e 720 do Código de Normas da CGJ/RJ)
ATUALIZADO EM 12/04/2022

| DOCUMENTOS | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 1- Petição Inicial do Processo Judicial (Art. 801, Código de Normas – CGJ/RJ) | | |
| 2- Certidão de Casamento – LEGÍVEL (Art. 801, Código de Normas – CGJ/RJ) | | |
| 3- Acordo Homologado pelo juízo, se houver (Art. 801, Código de Normas – CGJ/RJ) | | |
| 4- Certidão de Transito em Julgado (Art. 801, Código de Normas – CGJ/RJ) | | |
| 5- Sentença – nos casos em que a sentença valer como Mandado ou Carta de Sentença, não juntar o 2 Item (Art. 801, Código de Normas – CGJ/RJ) | | |
| 6- Quem pode dar entrada? Qualquer pessoa portando a documentação exigida. | | |
| Observação importante: Nesse tipo de divórcio, o processo não pode conter discussão sobre bens, filhos menores e alimentos, caso contrário é necessário Homologar a sentença estrangeira no STJ | | |
| Observação importante: Esses documentos estrangeiros apresentados precisam estar apostilados, traduzidos e com registro no cartório de Títulos e Documentos - RTD | | |
| Observação importante: Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro já não foi feito anteriormente | | |

Código da OS: 324 Registro + 257 Averbação + 260 2º via

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____.

Funcionário Receptor: _____.

Nome: Rodrigo César

Responsável: Rodrigo César